

**CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

EDITAL nº 03/2026

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA (PPGCOM-UEL) PARA O ANO DE 2026**

Considerando a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de demanda social (DS) da CAPES;

Considerando a Portaria n.º 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pelo Programa CAPES-DS no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Londrina (UEL) dentro do âmbito destas Portarias; Considerando a Resolução nº 02/2023 do PPGCOM-UEL, que regulamente as diretrizes internas de avaliação, classificação e distribuição de bolsas do Programa

A Comissão de Bolsas do PPGCOM-UEL, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas do Programa para o ano de 2026.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Podem se inscrever todas, todos e todes estudantes regulares matriculados no PPGCOM-UEL ingressantes nos anos de 2025 e 2026;

1.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário disponível em <https://forms.gle/EZwuUjXZcSKYz4B7>, no período de 16 a 20 de março de 2026. Por meio do formulário, será respondido o questionário para avaliação de vulnerabilização social e enviado o atestado de declaração de matrícula (emitido no Portal do Estudante), bem como o currículo (em documento único no formato PDF, contendo: Currículo Lattes, documentos comprobatórios e Tabela de Pontuação (Anexo 1) preenchida pela candidata, candidato ou candidate).

2. SELEÇÃO

2.1. A seleção se dará a partir do Questionário de Vulnerabilização Social (peso 2) e do Currículo Lattes

(peso 1);

2.2 A avaliação do Questionário de Vulnerabilização Social será feita pela Comissão de Bolsas a partir de critérios de pontuação estabelecida pelo PPGCom/UEL;

2.3 A avaliação do Currículo Lattes levará em conta a Tabela de Pontuação (Anexo 1), nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Bolsas conferirá a pontuação preenchida pela candidata, candidato ou candidate com os documentos comprobatórios do Currículo Lattes entregues no período de inscrição;
- b) A Comissão de Bolsas eliminará os pontos atribuídos pela candidata, candidato ou candidate que não forem documentalmente comprovados ou que estiverem com comprovação incorreta, incompleta ou inválida;
- c) A Comissão de Bolsas não poderá atribuir pontos que, porventura, não tiverem sido atribuídos pela candidata, candidato ou candidate, ainda que conste um documento comprobatório;
- d) A candidata, candidato ou candidate que não entregar o formulário, entregá-lo sem preenchimento ou adulterado terá atribuída a nota 0 (zero).
- e) A candidata, candidato ou candidate que obtiver pontuação do currículo igual a 0 (zero) terá atribuída a nota 0 (zero).
- f) A nota relativa ao currículo será calculada a partir da distribuição das pontuações das candidatas, candidatos ou candidates (excluídos aquelas e aqueles cuja pontuação for igual a zero), organizadas em ordem decrescente e divididas nos seguintes estratos:

Nota	Estrato das pontuações
10,0	Os primeiros 10%
9,0	Os 20% seguintes
8,0	Os 20% seguintes
7,0	Os 30% seguintes
6,0	Os 15% seguintes
5,0	Os 5% seguintes

2.4 Ao final do processo, a Comissão de Bolsas divulgará uma lista contendo a ordem de classificação das candidatas, candidatos ou candidates.

3. CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. A designação e a quantidade de bolsas ficarão condicionadas à liberação de cotas pela agência de fomento CAPES, Fundação Araucária, CNPq ou editais da Proppg/UEL;

3.2. A indicação das, dos e des estudantes para concessão de Bolsa seguirá a ordem de classificação tornada pública na lista conforme item 2.4.

3.3. Após a liberação, a implantação ocorrerá mediante o preenchimento dos termos de compromisso correspondentes às agências de fomento.

3.4. O Programa poderá solicitar à, ao ou au estudante que por ventura venha a receber a bolsa os comprovantes da informação prestada no formulário.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. Período de Inscrição: 16 a 20/03/2026

4.2. Divulgação do Resultado da Seleção e classificação dos/as inscritos: 23/03/2026, após as 17h.

5. COMISSÃO DE BOLSAS

5. A Comissão de Bolsas é constituída por:

Representantes docentes

- a) Manoel Dourado Bastos
- b) Alberto Klein
- c) Reginaldo Moreira

Representante discente:

- d) Isabely Mariana Ramos Silva (bolsista do Programa).

6. EXIGÊNCIAS

6.1. A, o ou u discente bolsista deverá obedecer às normas do Regulamento do PPGCOM-UEL, notadamente quanto aos prazos para exame de qualificação e defesa de dissertação, sob pena de perda da bolsa;

6.2. A, o ou u bolsista deverá colaborar por, no mínimo, 8 horas semanais com as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;

6.3. É obrigatória a apresentação de relatório semestral de renovação de bolsas informando as atividades de pesquisa, com parecer assinado pela Orientadora ou Orientador, dentro do prazo estabelecido pelo Programa. O não cumprimento do prazo poderá ocasionar a suspensão da Bolsa Demanda Social/CAPES ou a não renovação.

7. INFORMAÇÕES

Programa de Pós-Graduação em Comunicação

E-mail: mestrado.com@uel.br

Londrina, 06 de março de 2026

Manoel Dourado Bastos
Coordenador do PPGCOM-UEL